



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.112

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE CR\$ 20.000.000,00, TENDO CO-
MO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇA-
MENTÁRIA.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA: 47 - Assistência à Educandos
SUBPROG: 427 - Alimentação e Nutrição
PROJETO: 1.074 - Fundo Municipal da Merenda Escolar
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 20.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.041-Manutenção da Merenda Escolar
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$ 20.000.000,00

Artigo 3º - O Projeto nº 2.078 constante desta Lei, passará a integrar no Plano Plurianual, Lei nº 1.062/93 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.077/93, para o exercício de 1994.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de fevereiro de 1994

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24 de fevereiro de 1994

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal